



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



JUSTIFICATIVA DE PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

A Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE, no uso de suas atribuições legais, e ao amparo do parecer anexo, passa a tecer os comentários a seguir alinhados reconhecendo a situação de **Dispensa de Licitação** no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da empresa F4CIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.754.506/0001-73, com sua sede na Rua Dr. Diomedes Gomes Lopes, 68, centro de Afogados da Ingazeira/PE, com telefone (87) 99912-0247 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS, PLANILHA DE QUANTITATIVO DE PREÇOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÃO DA USINA DE ENERGIA SOLAR, OU SEJA, TUDO RELATIVO A IMPLANTAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICOS PARA APROVEITAMENTO DA ENERGIA SOLAR PARA ATENDER A SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE, pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais, à disposição dos cidadãos interessados.

Todavia, para cumprimento do que preceitua a Lei 14.133/2021 há que se acrescentar, de forma fundamentada, a razão da escolha das executantes do serviço a contratar, acrescida da justificativa do preço em relação ao praticado no mercado, conforme planilha anexa:

Nesse contexto, vejamos, *ipsis literis*, o que pontifica o art. 75, II e 72, VI da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - **para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI - razão da escolha do contratado;

No que concerne à escolha da empresa em questão, o parecer anexo fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação, porquanto demonstra ser a escolhida aquela que melhor proposta apresentou, conforme abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR R\$
G.G. SERVIÇOS	14.604.586/0001-80	R\$ 23.800,00
REI DA ENERGIA SOLAR	42.925.877/0001-33	R\$ 24.500,00
F4CIL SOLUÇÕES EM SOFTWARE E EQUIPAMENTOS LTDA	41.754.506/0001-73	R\$ 22.000,00

Sendo assim, se justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor dos serviços propostos, atendidos encontram-se os requisitos previstos na Lei 14.133/21

Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.



Estado de Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY

CNPJ Nº 11.464.385/0001 - 64 - Rua Antônio Santana, 16 - Centro - Iguaracy - PE - Fone: (87) 3837-1144
E-mail: camaraiguaracy@gmail.com - Site: <http://www.camaraiguaracy.pe.gov.br/>



É o parecer, que ora submetemos à apreciação e aprovação de Sua Excelência o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy/PE.

Iguaracy/PE, 24 de abril de 2023

Arlete de Siqueira Neto
ARLETE DE SIQUEIRA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Maria José de Araújo
MARIA JOSE DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

Renata Jemipher Alves Melo
RENATA JENNIPHER ALVES MELO
EQUIPE DE APOIO

Isaac Esley Patriota dos Santos
ISAAC ESLEY PATRIOTA DOS SANTOS
EQUIPE DE APOIO